

2.º Consideram-se alterados os anexos III e IV do mesmo diploma, por aditamento da Esquadra e dos efectivos referidos no número anterior.

Ministérios das Finanças e da Administração Interna.

Assinada em 18 de Fevereiro de 1988.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — O Ministro da Administração Interna, *José António da Silveira Godinho*.

Portaria n.º 154/88

de 11 de Março

Considerando que os actuais efectivos do Posto Policial de Vila Nova de Famalicão já não correspondem minimamente às necessidades locais;

Considerando a densidade populacional e o alargamento da área urbana do concelho;

Ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1.º É criada a Esquadra Policial, tipo A, de Vila Nova de Famalicão, sendo, para o efeito, aumentado

ao quadro geral de efectivos constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 410/82, de 30 de Setembro, o seguinte pessoal policial:

Chefe de esquadra — 1;

Subchefe — 6;

Guarda — 35.

2.º No anexo III do mesmo decreto-lei é eliminada a referência ao Posto Policial de Vila Nova de Famalicão e aditada a nova Esquadra, a qual passa a dispor do seguinte efectivo global:

Chefe de esquadra — 1;

Subchefe-ajudante — 1;

Subchefe — 8;

Guarda — 55.

3.º É alterado em conformidade o anexo IV do mesmo diploma na parte respeitante ao Comando Distrital de Braga.

Ministérios das Finanças e da Administração Interna.

Assinada em 18 de Fevereiro de 1988.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — O Ministro da Administração Interna, *José António da Silveira Godinho*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inserções	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01		1.01.0	01.00	A B	Gabinete do Ministro do Planeamento e da Administração do Território		
				01.20		Gabinete		
				14.00		Remunerações certas e permanentes:		
				26.00		Pessoal em qualquer outra situação	600	-
				31.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	1 000
						Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-
						Aquisição de serviços — Não especificados:		
						Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	-	800
						Outras despesas	1 000	-
02	01		1.01.0	21.00	B	Secretaria-Geral		
				22.00		Serviços próprios		
				30.00		Bens duradouros — Outros	70	-
				31.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	55
						Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	175
						Aquisição de serviços — Não especificados:		
					Outras despesas	55	-	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	105	-